

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2019.

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado por **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF 1º 643.492.090-34, Prefeito Municipal, doravante denominado de **PERMITENTE**, e **SILVIO MACEDO SOMMER**, CI nº 7019782627, CPF nº 186.535.450-3, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.331/2014, de 17/10/2014, e nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - É concedido pelo **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO** o uso gratuito de uma fração de 50x50cm, junto ao passeio público na Rua Dr. João Carlos Machado, lado direito, sentido rótula/centro, em frente ao nº 1.000, para o **PERMISSIONÁRIO**, instalar temporariamente um outdoor digital.

Parágrafo Único. A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não se encontram presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.

CLÁUSULA II - A permissão de uso de que trata o “caput”, vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, no período de 17/10/2019 a 16/10/2024, com efeito retroativo, podendo ser prorrogada a critério do Município, mediante nova autorização legislativa e solicitação por escrito do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA III - A área cedida, destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de um Outdoor Digital, destinando parte do espaço para divulgação de produtos de empresas particulares e profissionais liberais. Ao **PERMITENTE** fica reservado o outro espaço para divulgar suas campanhas, projetos, ações, além do horário, temperatura, previsão do tempo e outras informações de utilidade pública.

CLÁUSULA IV - Ficam reservados ao **PERMITENTE** o mínimo de 1.200 (mil de duzentas) inserções mensais, de 20 (vinte) segundos cada, com aumento de inserções, conforme a necessidade.

CLÁUSULA V - Fica ao encargo do **PERMISSIONÁRIO**, os custos decorrentes da instalação, manutenção do Outdoor Digital, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venham a ser causados pelo mesmo.

Parágrafo Único - Para obtenção da licença de instalação do Outdoor Digital, o **PERMISSIONÁRIO** deverá atender a legislação vigente, além de apresentar:

I - memorial descritivo da obra, projetos de localização e situação, planta baixa, cortes e fachada e estrutural;

II - projeto elétrico, onde deverá detalhar o quadro de medição e sua localização;

III - ART da estrutura metálica;

IV - ART do projeto de execução das estruturas de concreto (fundação da base);

VI - ART de projeto e execução da parte elétrica.

CLÁUSULA VI - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá transferir, ceder, locar ou sublocar o objeto da permissão.

CLÁUSULA VII – O **PERMISSIONÁRIO** não poderá usar o espaço físico para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA VIII - O **PERMITENTE** poderá a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de que trata esta Lei.

CLÁUSULA IX - Ao término do prazo estipulado na presente Lei, o **PERMISSIONÁRIO**, deve desocupar a área, caso a permissão não for renovada, devolvendo-a ao **PERMITENTE** nas mesmas condições que a recebeu, correndo às suas expensas, as despesas que por ventura existirem quando da retirada do equipamento autorizado por Lei.

Parágrafo Único - Caso o beneficiado não cumprir o que determina o “caput” deste artigo, num prazo de 30 (trinta) dias, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

CLÁUSULA VIII - Reserva-se o **PERMITENTE** o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso, de que trata a Lei nº 3.331/2014, de 17/10/2014, notificando o **PERMISSIONÁRIO** sempre que entender descumpridos os termos da permissão, tendo o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.

E, por estarem justo e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 11 de novembro de 2019.

SILVIO MACEDO SOMMER
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.